



PORTARIA CRT04-PR/SC Nº 034/2020, Ad Referendum, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta os critérios para a jornada de trabalho e de frequência dos empregados contratados no âmbito do CRT-04, enquanto perdurar a Pandemia do COVID-19.

O Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região (CRT04/PR-SC), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso XI da Lei nº 13.639/18, de 26 de março de 2018, e o art. 104, do Regimento Interno.

Considerando o dever de adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento das obrigações do CRT-04, respeitando as normas e leis estabelecidas, limites e demais requisitos previstos nos controles legais e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais da organização e funcionamento, tendo em vista os decretos governamentais dos estados do Paraná e de Santa Catarina, em virtude da pandemia do COVI-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta circular disciplina jornada de trabalho e de frequência dos empregados no âmbito do CRT-04, durante o período da pandemia.

Art. 2º- O Horário de trabalho presencial, na Sede em Florianópolis e na Regional, em Curitiba será das 09hs00min às 16hs00min, com intervalo de uma hora para almoço, e os colaboradores em trabalho Home Office, seguirá o horário normal de 8 horas diárias, sendo das 08hs00min às 17hs00min, com uma hora de intervalo para almoço. Lembrando que o colaborador em atividades Home Office, deverá estar disponível das 08hs00min às 17hs00min.

Art. 3º- Determinar o desenvolvimento do trabalho remoto (home office) para os colaboradores que se enquadrem nas seguintes condições, mediante comprovação a ser apresentada ao Supervisor ou ao Diretor Administrativo ou os demais colaboradores que se disponibilizem ao trabalho remoto (home office):

I – Colaboradores portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II – Colaboradores gestantes, devidamente comprovado por atestado médico;

III – Colaboradores com filhos de idade igual ou inferior a 01 (um) ano;

IV – Colaboradores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 1º. As Colaboradoras, Grazielle Debortoli de Faria e Priscila Espindula Juttel por terem apresentado atestado médico, desenvolverão seus trabalhos Home Office. E 1 dia por semana, desenvolverão seus trabalhos presencial na Sede.

§ 2º. O Colaborador Romulo Ferreira da Silva, apresentou atestado médico, comprovando a necessidade de afastamento tendo em vista ter atestado estar como o Coronavirus, não podendo exercer atividade presencial, portanto estar disponível para exercer as atividades em Home Office.



Art. 4º- Determinar, de comum acordo com os colaboradores o desenvolvimento dos trabalhos, nas seguintes condições.

§ 1º. Trabalho presencial das 09hs00min às 16hs00min, 4 dias por semana, com intervalo de uma hora para almoço, e no quinto dia trabalho em Home Office, com 8 horas diárias, para os seguintes colaboradores, Patrícia Mendes Reis dos Santos, Mauricio Grassi Flores, Giliarde Coelho, Matheus Felipe França de Oliveira Rocha e Mariana Marinoni Righetto.

§ 2º. As colaboradoras Priscila Espindula Juttel, Welanêya Fabricia da Carvalho Silva, Anna Julia Gerber Adami Guimarães farão trabalho home office, 4 dias na semana com 8 horas diárias e 1 hora de almoço, e 1 dia por semana atendimento presencial, com horário reduzido.

§ 3º. A colaboradora Thalia Kethyn Filastro Marques, fará trabalho presencial as segundas, quartas e sextas feira.

§ 4º. A colaboradora Fabiani André dos Santos, terça e quinta.

Escala na Sede/Florianópolis

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Patrícia M.R. dos Santos	Patrícia M.R. dos Santos	Patrícia M.R. dos Santos	Patrícia M.R. dos Santos	
Mauricio G. Flores	Mauricio G. Flores	Priscila E. Juttel	Mauricio G. Flores	Mauricio G. Flores
Giliarde Coelho	Giliarde Coelho	Grazielle D. Farias	Giliarde Coelho	Giliarde Coelho
Mariana M. Righetto	Mariana M. Righetto	Welanêya Fabricia da C Silva	Mariana M. Righetto	Mariana M. Righetto
Matheus F.F. de O. Rocha	Matheus F.F. de O. Rocha	Matheus F.F. de O. Rocha	Matheus F.F. de Oliveira	Anna Júlia G A Guimarães
Thalia K. F. Marques	Fabiani A. dos Santos	Thalia K. F. Marques	Fabiani A. dos Santos	Thalia K. F. Marques

§ 5º. Na Regional de Curitiba, os colaboradores deverão fazer escala de maneira que cada grupo trabalhe um dia presencial e outro em Home Office, e assim sucessivamente, cumprindo os horários estabelecidos no **Art. 2º.** desta Portaria.

Escala na Regional/Curitiba

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Yaskara G. Bastos	Isabela R. dos Santos	Yaskara G. Bastos	Isabela R. dos Santos	Yaskara G. Bastos
Angélica dos Santos	Marilia R. P. Bastos	Angélica dos Santos	Marilia R. P. Bastos	Angélica dos Santos

Art. 5º - Conforme combinado com os colaboradores, o trabalho Home Office, será desenvolvido na residência do colaborador, utilizando seus próprios equipamentos, sem custo para o CRT04.

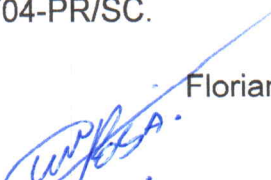


CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

Art. 6º - Esta portaria, Ad Referendum, entra em vigor a partir de 25 de maio, aguardando apreciação da Plenária do CRT04-PR/SC.

Florianópolis, 25 de maio de 2020.


Téc. Eletrônica WALDIR APARECIDO ROSA
Presidente do CRT-04